



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO N° 73.525**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 999**, do Vereador **PAULO MALERBA**, que prevê concessão de benefício tributário por adoção de ações ecológicas.

**PARECER N° 1369**

Consoante demonstra o parecer da Consultoria Jurídica de fls. 07/08, que acolhemos na íntegra, a proposta se encontra revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput") e quanto à iniciativa que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo que os dispositivos mencionados pertencem à Lei Orgânica do Município.

A emenda de fls.10, prevê que o incentivo fiscal seja facultativo, na forma de redução do IPTU, e estamos convictos de que, se houver impacto financeiro - orçamentário, o mesmo será objeto de estudo quando a norma for regulamentada.

Assim, por não vislumbrarmos impedimentos incidentes sobre a pretensão, subscrevemos a matéria e justificativa, e já pelo mérito, concluímos votando favorável a tramitação da proposta.

É o parecer.

Sala das Comissões, 22.12.2015.

**APROVADO**

**22/12/15**

**GERSON SARTORI**  
Presidente e Relator

**MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA**

**PAULO SERGIO MARTINS**

**ROBERTO CONDE ANDRADE**

**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**